



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – TO.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Serviços e Turismo de Pedro Afonso - TO que detém a atribuição legal de realizar a coordenação do Sistema de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do Município de Pedro Afonso. No cumprimento de suas atribuições a Secretaria elaborou as especificações deste Projeto Básico. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar de Processo Licitatório para contratação dos Serviços de Limpeza, Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Pedro Afonso, compreendendo, sistemas complementares de limpeza urbana, operação, detalhando as atividades, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

2. OBJETIVO

2.1. O objeto do presente Projeto Básico é orientar a contratação de Empresa Especializada para executar os serviços de coleta, armazenamento provisório transporte e destinação final dos resíduos sólidos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do Município de Pedro Afonso, compreendendo os sistemas complementares de limpeza urbana. Os serviços constituídos devem ser executados em estrita conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura de Pedro Afonso, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto. Conforme projeto do Município de Pedro Afonso, todos os bairros (suas respectivas vias) e Praias Serão contemplados pela efetiva atividade de COLETA, LIMPEZA E ZELADORIA URBANA. Os cronogramas de serviços serão determinado de acordo com o Plano de trabalho e renovado mensalmente com a CONTRATADA. Os Setores a serem contemplados são: Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista II, Maria Galvão, Zacarias Campelo, Aeroporto, Aeroporto II, Canavieiras, Castanheiras, Canadá, Aldeinha, União, Antônio Joaquim Pires Martins Filho, João Ganha Pouco, Ana Raquel Soares Milhomens, Eurico Miranda, Nelzir Pedreira, Santo Afonso.

2.1. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Melhor a qualidade dos serviços prestados à população;
- Garantir a economicidade na administração pública municipal;
- Atender o crescimento da área urbana com prestação de serviços com qualidade;
- Reduzir os custos operacionais com manutenção de veículos;
- Atender a legislação ambiental vigente;
- Promover saúde pública a comunidade de Pedro Afonso por meio do gerenciamento dos resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de coleta dos resíduos, limpeza urbana e destinação final, devido à escassez de recursos: financeiros, humanos, infraestrutura e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico / disposição final dos resíduos.

3.2. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso utiliza de ferramenta legal de terceirizar à iniciativa privada, a operacionalização dos serviços de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias. Além disso, atualmente a contratação em vigência é emergencial e sua a realização da sua renovação não é aprovada por motivos de âmbito jurídico e técnico administrativo.

3.3. Com objetivo de orientar como ocorrerá a prestação dos serviços terceirizados no município foi elaborado o presente Projeto Básico, indicando os recursos mínimos necessários para promover o atendimento com eficiência, qualidade e quantidade.

4. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contando da data da assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com a Lei 8.666 e alterações posteriores.

5. SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. Este Projeto Básico compreende a execução dos seguintes serviços:

- Varrição de Vias Públicas, Logradouros, Públicos e de Calçadas, Feiras e Praças;
- Coleta e Transporte De Residuos Solidos Urbanos E Praias
- Limpeza e Coleta de Residuos nas Praias
- Armazenamento Provisorio, Transporte E Destinaçao Final Dos Resíduos Solidos Urbanos Em Aterro Sanitário Licenciado.

6. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente Projeto se pauta pela Lei 10.520, de 17 de junho de 2002; o Decreto 3.555, de agosto de 2000; a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Orgânica do Município de Pedro Afonso, a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei Federal nº 12305/2010 e as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente –CONAMA, que dispõe sobre a matéria.

7. DEFINIÇÕES

- **Órgão Gerenciador:** Órgão municipal detentor de competência para gerenciar o Sistema de Limpeza Pública de Pedro Afonso;
- **Projeto Básico de Execução:** conjunto de dados, especificações, memoriais, listas e outros documentos, cujo conteúdo define as características básicas e conceituais dos serviços;
- **Projeto Básico:** segundo a lei brasileira 8.666 de 21 de junho de 1993, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço;
- **Relatórios:** Documentos expedidos mensalmente pelas fiscalizações da Secretária de Meio Ambiente, contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.

Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

detalhamentos e os quantitativos dos serviços executados pela CONTRATADA no mês de referência;

- **Focos De Resíduos:** Disposição irregular de RSU (resíduos sólidos urbanos), RCC (resíduos da construção civil), móveis inservíveis e eletrodomésticos, em logradouros públicos;
- **Resíduo Sólido Urbano - RSU:** qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semi-sólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, abrangendo os grupos de lixo domiciliar e doméstico; dentre esses, bens inservíveis; resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta; lixo público de varrição; lixo oriundo de feiras livres; lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas; excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros e lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, classificados
- **Segundo a ABNT (NBR 10.004/2004) como sendo Classe II-A – Não Perigoso - Não Inerte;**
- **Resíduos da Construção Civil - RCC:** os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civis incluídas os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- **Resíduos de Limpeza Urbana:** os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros.
- **Geração per capita:** quantidade de resíduos sólidos gerados por habitantes em um único dia

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

- 8.1. A VENCEDORA deverá apresentar dentro de um prazo de 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos, Plano de Trabalho de execução dos serviços para a devida aprovação.
- 8.2. A fiscalização, a seu exclusivo critério, poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA, sendo imediatamente efetuada a alteração.
- 8.3. Os serviços deverão ser executados em vias e logradouros públicos a serem determinados pela fiscalização.
- 8.4. A CONTRATADA poderá propor, durante a vigência do Contrato, utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, podendo, assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Serviços e Turismo.
- 8.5. Para o início da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá fazer uso de uniformes de sua padronização e disponibilizar EPI para os funcionários.

9. ESPECIFICAÇÕES QUANTO A GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

- 9.1. O município de Pedro Afonso – TO possui segundo o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em sua estimativa do ano de 2020 a população total de 13.773 habitantes, tendo de acordo com o último Censo do IBGE (2010) a taxa de urbanização referente a 86,8%, aplicando a taxa de urbanização a população total estimada no ano de 2020 obtém-se que a estimativa da população urbana abrangida pela presente licitação é de 11.955 habitantes.
- 9.2. Quanto a geração de Resíduos Sólidos Urbanos, o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Tocantins (PERS-TO, 2017) estima que Pedro Afonso tenha a geração *per capita* de 0,53 kg/hab/dia por se enquadrar no intervalo de 5.001 a 25.000 habitantes. No entanto, *in loco* a empresa que presta atualmente os serviços de coleta estima a quantidade de 0,92 kg/hab/dia. Considerando que o Plano Estadual é do ano de 2017 e que o levantamento indireto da empresa representa a operacionalização feita neste ano de 2021, adota-se para o presente Projeto Básico do Processo Licitatório o *per capita* de 0,92 kg/hab/dia por ser mais condizente com a realidade local.
- 9.3. Considerando a população estimada de 11.955 hab. E o *per capita* de 0,92 kg/hab/dia calcula-se que a geração de resíduos em um dia será de 10.998,6 kg/dia, em um mês (30 dias) é na quantidade de 329.9 t/mês e semanalmente (7 dias) o valor de 76,99 t/semana.
- 9.4. As definições de geração do item 9.3. devem ser consideradas no dimensionamento dos sistemas necessários para armazenamento Provisório, Transporte E Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Urbanos Em Aterro Sanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.

Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

Licenciado.

Tabela 1: Tabela com a estimativa de geração mensal de lixo em Pedro Afonso - TO.

MÊS	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA (hab.)	PER CAPITA (kg/hab/dia)	GERAÇÃO DE RESÍDUO (t/mês)
Janeiro	11.955	0,92	10,99
Fevereiro	11.955	0,92	10,99
Abril	11.955	0,92	10,99
Mai	11.955	0,92	10,99
Junho	11.955	0,92	10,99
Julho	11.955	0,92	10,99
Agosto	11.955	0,92	10,99
Setembro	11.955	0,92	10,99
Outubro	11.955	0,92	10,99
Novembro	11.955	0,92	10,99
Dezembro	11.955	0,92	10,99

Fonte: IBGE.

10. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTITATIVAS MÍNIMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A jornada de trabalho semanal será de 44 h (quarenta e quatro horas) e deverá ser estabelecida pela CONTRATADA em seu plano de trabalho e ser rigorosamente cumprida.

10.2. A jornada de trabalho na limpeza de praia será de 44 horas, a ser definida pela CONTRATANTE os dias operacional.

10.3. Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sábado, de acordo com programação a ser elaborada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

10.4. Serviços de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMICILIAR URBANO) que deverão ser executados em 01 turnos de segunda a sexta das 07:00 às 17:00 e aos sábados -1 turno das 07:00 às 11:00.

10.5. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) coordenador geral (encarregado) de serviços para o controle e comando das tarefas.

10.6. Quando os serviços forem realizados por equipes, estas, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, poderão ser desmembradas para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelo encarregado responsável.

10.7. A empresa CONTRADA, deverá apresentar a equipe de no mínimo 29 funcionários, conforme tabela abaixo, para serviços gerais, no local determinado pela CONTRATANTE, devidamente uniformizados.

Tabela 2: Tabela com a descrição das funções e equipe mínima para a prestação dos serviços de limpeza.

RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO – FUNÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado	1
Motorista	3
Coletores – Resíduos Domiciliares	2
Varredores	12
TOTAL	18

10.8. A empresa CONTRATADA, deverá ter no mínimo a seguinte relação de equipamentos para a realização dos serviços, com os encargos a custos da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.

Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	QUANTIDADE
Carrinho de varrição	04
Pá de varrição	04
Vassoura de aço	08
Caçamba 26m ³ com tampa	03
Pá de lixo plástica	10
Sacos Plásticos 100 l	3000
Vassoura 40cm com cabo	3
Pá de bico/quadrada cabo longo	2
Ancinho	1
Enxada com cabo	1

10.9. A empresa CONTRADA, deverá ter no mínimo a seguinte relação de veículos com os encargos a custos da CONTRATADA, para andamento dos serviços:

VEICULO	QUANTIDADE
Caminhão Compactador de 15m ³	01
Veiculo encarregado	01
Caminhão / Carreta	01

11. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e de calçadas, feira e praças

11.1.1. Define-se como varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e de calçadas a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos tais como: papéis, pontas de cigarros, cascas de frutas, folhas de árvores, objetos diversos de pequeno porte e demais resíduos existentes nas vias, logradouros públicos e calçadas, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço;

11.1.2. A varrição deverá contemplar toda a cidade no sentido norte e sul sarjetas, passeios pavimentados, logradouros públicos, calçadas e canteiros centrais pavimentados das vias públicas;

11.1.3. Os serviços de varrição manual deverão ser executados nas vias e logradouros públicos, nos calçadas e nas feiras – livres e praças, atendendo às frequências e horários determinados para cada local, em conformidade com o Plano de Trabalho de Varrição Manual de Logradouros Públicos, Calçadas e de Feiras Livres, aprovados pela Prefeitura;

11.1.4. Os serviços de varrição manual serão realizados no período diurno (matutino e vespertino);

11.1.5. Os serviços serão executados, também, em locais do tipo calçada, onde haja realização de eventos, praças e entorno de ponto ônibus.

11.1.6. Os resíduos provenientes da varrição manual das vias, logradouros públicos e calçadas deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT – NBR 13056, NBR 9090, NBR9091, NBR 9195, NBR 13055, os quais serão recolhidos pela CONTRATADA, após o fim das operações, dando a destinação correta;

11.2. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar urbano) e praias

11.2.1. Consiste na coleta manual pelos garis e transporte de resíduos sólidos de residências, estabelecimentos públicos e privados, saldo de varrição, dentro do perímetro urbano, até o local de descarte final, transportados por caminhão compactador;

11.2.2. Os locais de descartes do lixo recolhido deverão ser em aterro sanitário licenciado;

11.2.3. As viagens para o transporte dos resíduos até a destinação final deverá ocorrer em conformidade com o alcance da capacidade máxima do local de armazenamento/transbordo, sendo esse último a ser definido projetado, instalado e definido pela própria administração municipal de Pedro Afonso;

11.2.4. O transporte deverá ser realizado por veículo que não permita a queda de resíduos ao longo do trajeto, seja na coleta ou no transporte até a destinação final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.

Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

11.2.5. Os serviços devem ser realizados em período diurno de segunda a sábado, conforme cronograma de trabalho apresentado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

11.2.6. Estima-se a geração de 0,92 kg/hab.dia, conforme levantamento feito pela atual empresa que presta os serviços de coleta dos resíduos no município.

11.3. Limpeza e Coleta de Resíduos nas Praias

11.3.1. Os serviços de limpeza e coleta de resíduos nas praias e entorno dos rios do município em época de alta temporada consiste catação de: entulhos provindos de montagem de barracas, bituca de cigarros, latas, papeis, vidros dentre outros resíduos que prejudiquem o aspecto visual das praias.

11.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar garis para a coleta por meio de cronograma feito pela Secretaria de Meio Ambiente. O acondicionamento dos resíduos deverá ser em sacos plásticos, recolhidos e transportados e descartados conforme orientação da fiscalização.

11.3.3. Os serviços de limpeza e coleta de resíduos nas praia serão executados quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO.

11.4. Armazenamento, Transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitario licenciado

11.4.1. Armazenamento temporário consiste em local onde permanecerá os resíduos doméstico e urbanos coletados na zona urbana enquanto aguarda o fechamento da carga para transbordo até a destinação final ambientalmente adequada, Aterro Sanitário.

11.4.2. O tipo de armazenamento será definido pela CONTRATADA de forma compatível com os preços disponibilizados ao presente item do objeto.

11.4.3. Consiste no transporte de resíduos coletados no perímetro urbano e praias no município de Pedro Afonso, transportados através de coletores e depositado em local específico conforme orientação da CONTRATANTE para ser recolhido, transportado e destinado em Aterro Sanitário Licenciado conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, em responsabilidade da CONTRATADA.

11.4.4. A CONTRATANTE deverá disponibilizar de caçamba/contêiner para receber as descargas de resíduos que serão depositados, para que não ocorra contaminação do solo até o momento de serem removidos para veículo de transferência, sendo transportados até Aterro Sanitário Licenciado.

11.4.5. Os serviços de armazenamento provisório, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos consistirão em realizar, 4 vezes por semana, o transporte dos resíduos sólidos que deverão ser encaminhados ao aterro sanitário. A operação deverá considerar a descarga do material dos veículos coletores e a carga e o transporte para a destinação final em veículos de maior capacidade de transporte (caminhão/carreta).

11.4.6. A sequência de trabalho será a seguinte: Descarga do veículo coletor; Agrupamento dos resíduos no pátio de descarga; Carga do veículo de maior capacidade; Liberação.

11.4.7. A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá fiscalizar a operação de carga do caminhão.

11.4.8. A CONTRATADA deverá emitir relatório de todas as descargas realizadas, contendo a pesagem de cada carga.

11.4.9. A quantidade de toneladas de resíduos sólido urbano mensal levado até o Aterro Sanitário pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo 76,99 toneladas semanais, evitando acúmulo de lixo no local de descarga para transbordo.

11.4.10. O cronograma de serviço para efetuação das atividades para o transporte e destinação final de resíduos sólidos deverá ser montado pela Prefeitura de Pedro Afonso, através da Secretaria de Meio Ambiente contendo dias e horários para cumprimento dos serviços se serem prestados pela CONTRATADA.

11.4.11. A estação de transbordo, bem como sua operacionalização, será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA apenas o transporte dos resíduos sólidos.

11.4.12. Conforme a Lei 12.305/2010 no art. 3º Inciso VII, a disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, ambientalmente adequada, significa distribuir ordenadamente os rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

11.4.13. Desta forma define-se que os resíduos sólidos domiciliares e comerciais são os de classe II, de acordo com a classificação NBR 10.004 da ABNT e legislações vigentes, e que deverão ser destinados em aterro sanitário devidamente licenciado em órgão ambiental conforme legislação vigente.

11.4.14. A CONTRATADA deverá dispor de documentação sendo devidamente licenciada. Devendo, também, ter profissional técnico para emissão de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços pertinentes a esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.

Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

contratação.

11.4.15. O aterro sanitário deve ser dotado de balança do tipo rodoviária, cuja precisão tenha sido certificada pelo INMETRO de acordo com as normas técnicas exigidas pela Portaria 236 Inmetro de 1994, numa frequência semestral.

12. DEFINIÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

12.1. Considerações Gerais

12.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, formada pela parte administrativa, almoxarifado e adendos.

12.1.2. Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos em via pública.

12.1.3. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

12.1.4. Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da CONTRATADA, identificação do serviço prestado e telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela fiscalização.

RELAÇÃO DE DEEPC's	
Placa de indicação de sinalização de serviços	Sob demanda
Sinalizador luminoso	Sob demanda

12.2. Os veículos utilizados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com a padronização definida pela Prefeitura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do início do contrato.

12.3. A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos será feita periodicamente através de inspeção pela fiscalização.

12.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer veículo ou equipamento que não seja adequado à perfeita execução dos serviços.

12.5. A documentação dos veículos deverá estar em dia e aprovado pela fiscalização.

12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar abastecimento de combustível necessário para o funcionamento dos veículos.

12.7. Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos

12.8. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e apresentação visual.

12.9. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências dos serviços.

13. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

13.1. A CONTRATADA, na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações adequadas para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços.

13.2. Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

14. DO PESSOAL

14.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, garis coletores, ajudantes de serviço e operadores de máquinas funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho do serviço contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas como insalubridade, adicional noturno, risco de vida, etc.

14.2. Só deverão ser admitidos trabalhadores que se apresentem munidos de seus documentos completos. Só poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.

Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

ser mantidos em serviços, os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e os garis coletores.

14.3. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente Licitação. Caberá a CONTRATADA apresentar nos locais determinados e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados.

14.4. Os serviços deverão ser iniciados com equipamentos de proteção individual(EPI), conforme a Lei Nº 6514/77 da CLT regulamentada pela NR6 e com os trabalhadores devidamente uniformizados nos padrões pela CONTRATADA.

Tabela 3: Descrição dos EPIS Mínimos.

RELAÇÃO DE EPI's	
Uniformes	17 conjuntos
Botinas	17 un
Luvas	14 un
Óculos de proteção incolor	12 un
Protetor facial	1 lt

14.5. O plano de trabalho exigido para os serviços licitados será concebido utilizando-se uma jornada de trabalho de 44 h (quarenta e quatro horas) semanais.

14.6. Vale ressaltar que conforme Convenção Coletiva de Trabalho, fica obrigado às empresas o fornecimento do lanche, desde que o valor do lanche seja idêntico ao estabelecido na própria convenção. Assim sendo, a empresa deve garantir o fornecimento de lanche antes do horário de expediente no pátio da empresa em local apropriado.

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Serviços e Turismo com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados.

15.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

15.3. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

15.4. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

15.5. A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta dos resíduos ao controle de tara, quando exigido pela fiscalização.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. PODERÃO PARTICIPAR desta licitação as licitantes que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

16.2. As licitantes devem ter no objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, a especificação de atividade referente à prestação dos serviços compatível ao objeto licitado.

16.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar da presente licitação deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas AUTENTICADAS por cartório.

16.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO: as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou empresa suspensa de contratar com Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta e dos demais poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.

Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

- 16.4.1. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.
- 16.4.2. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 16.4.3. Estar ciente das condições da licitação;
- 16.4.4. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 16.4.5. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 16.4.6. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

16.5. Para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

16.5.1. Habilitação Jurídica:

16.5.1.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de Cédula de Identidade.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, estes acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de Sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no ramo de atividade pertinente ao objeto (CNPJ);

16.5.1.2. A REGULARIDADE FISCAL será mediante prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (artigo 29 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações):

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário e do Município de Pedro Afonso ;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias;
- g) Alvará de Funcionamento do Município sede da licitante;
- h) A Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos seguintes documentos apresentados pelos licitantes:
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c. Certidão Tribunal De Contas Da União Certidão Negativa De Licitantes Inidôneos;
 - d. Consulta no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF como impedidas ou suspensas;

16.5.1.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.

Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

- comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- c) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- g) Nota Explicativa: A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”
- h) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- i) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- j) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

16.5.1.4.A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidões de Registro e Regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como de seus profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
 Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
 Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

- b) Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, Engenheiro ambiental e sanitarista responsável (is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor (es) do atestado(s) de Capacidade Técnica para todos os itens abaixo descritos e Certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, para os itens de maior relevância, que comprove o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto da licitação, conforme as quantidades abaixo discriminadas, que correspondem a 50% do quantitativo licitado:

Tabela 4: Descrição dos itens ref. ao Atestado de Capacidade Técnica.

RELEVÂNCIA	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
X	Coleta e Transporte de resíduos domiciliar, Comercial e industrial Inerte.	164,95 T/mês
X	Varrimento de vias, logradouros públicos.	38 km/mês
X	Transporte e Destinação Final Resíduo Sólido Urbano em Aterro sanitário Licenciado	164,95 T/mês

- c) O(s) atestado(s) exigidos pelo subitem b) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo comprovado com o licitante, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do subitem b), ocasião em que o profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, caso a licitante em questão seja adjudicatária, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE;
- d) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.
- e) A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico da empresa licitante pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho para prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- f) Declarações formais do responsável técnico que detém os atestados, com firma reconhecida, de que será obrigatoriamente o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso a empresa seja vencedora da licitação.
- g) Capacitação técnico-operacional: A Comprovação da capacitação técnico operacional, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica para todos os itens abaixo descritos de maior relevância, expedidos, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa, que demonstrem possuir acervo (s), por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cuja soma dos quantitativos correspondam a 50% do quantitativo licitado:

Tabela 5: Descrição dos itens ref. ao Atestado de Capacidade Técnica.

RELEVÂNCIA	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
X	Coleta e Transporte de resíduos domiciliar, Comercial e industrial Inerte.	164,95 T/mês
X	Varrimento de vias, logradouros públicos.	38 km/mês
X	Transporte e Destinação Final Resíduo Sólido Urbano em Aterro sanitário Licenciado	164,95 T/mês

- h) Relações explícitas das máquinas e equipamentos a serem utilizados para execução das obras. Deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.

Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração formal da empresa, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

- i) Caso a licitante venha a ser vencedora do certame e for utilizar máquinas, caminhões e outros utilitários móveis locados de terceiros, deverá apresentar por meio de declaração assinada pela locadora, que comprovem a disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.
- j) Declarações formais de que possui disponibilidade de pessoal técnico especializado à realização dos serviços;
- k) Alvará de funcionamento da licitante com a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- l) Alvará Sanitário da licitante com a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- m) Licenciamento Ambiental pertinente ao objeto licitado.
- n) A empresa licitante deverá comprovar mediante a documentação que possui a destinação final de resíduos sólidos inerte em aterro sanitário devidamente licenciado junto ao órgão competente, devendo a mesma apresentar a Licença Ambiental do aterro sanitário.
- o) Atestado de Visita ou Declaração de Dispensa de Visita
 - a. Atestado de Visita: (Anexo IX) O atestado de visita será fornecido pelo licitador, mediante visita de representante da empresa, mediante apresentação de credenciamento ou comprovação de vínculo com a empresa. (As visitas devem ser agendadas junto recepção da Prefeitura Municipal pelo Telefone 63 3466-1220).
 - b. A visita tem por objetivo conhecer as condições e rotina da execução dos serviços, bem como esclarecer dúvidas; ou Declaração Formal de Dispensa de Visita:(Anexo X) o atestado de visita poderá ser substituído por declaração do representante legal da empresa, declarando expressamente que possui pleno conhecimento das condições e dos locais de execução do objeto;
- p) Declaração da empresa que possui veículos apropriados para coleta e transporte do lixo (apresentar juntamente com a declaração o CRV – Certificado de Registro dos Veículos em nome da empresa ou contrato de locação de veículos).

16.5.1.5.As DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO EM LEI são:

- 16.5.1.5.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);
- 16.5.1.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);
- 16.5.1.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.5.1.5.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização das certidões.
- 16.5.1.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os serviços, objeto desta Licitação, somente poderão ser iniciados após a "Ordem de Serviço" e toda a rotina deverão ser encaminhadas por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

ANEXO I-A - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Tabela 6: Resumo da Planilha Orçamentária do presente edital.

SERVIÇOS REGULARES					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PÚBLICOS E DE CALÇADÕES, FEIRAS E PRAÇAS	mês	12	43.279,00	519.347,98
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PRAIAS	mês	12	47.312,48	567.749,77
3	AMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	mês	12	104.940,84	1.259.290,05
Valor Total dos Serviços				195.532,32	2.346.387,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getulio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

ANEXO I-B – COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

**EM ANEXO AO
PROJETO BÁSICO**



OBJETO - VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PÚBLICOS E DE CALÇADÕES, FEIRAS, CEMITÉRIO E PRAÇAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MUNICÍPIO - PEDRO AFONSO/TO

ITEM 1 - Mão de Obra

1.1 - Varredor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Salário Normal	mês	1	1.165,51	1.165,51
Adicional de Insalubridade	%	20	1100,00	220,00
Soma				1.385,51
Encargos Sociais	%	29,69	1.385,51	411,36
Total por Operário				1.796,87
Total do Efetivo	homem	12	1.796,87	21.562,42
			Total (R\$)	21.562,42

1.2 - Encarregado

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Salário Normal	mês	1	1.469,96	1.469,96
Adicional de Insalubridade	%	0	1.100,00	0,00
Soma				1.469,96
Encargos Sociais	%	29,69	1.469,96	436,43
Total por Operário				1.906,39
Total do Efetivo	homem	1	1.906,39	1.906,39
			Total (R\$)	1.906,39

Total do Item 1

R\$ 23.468,81



OBJETO - VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PÚBLICOS E DE CALÇADÕES, FEIRAS, CEMITÉRIO E PRAÇAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MUNICÍPIO - PEDRO AFONSO/TO

RESUMO DO SERVIÇO

Item	Custo (R\$/mês)
ITEM 1 - Mão de Obra	R\$ 23.468,81
ITEM 2 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 8.496,12
ITEM 3 - Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 2.264,56
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 9.049,51
Custo Total Mensal	R\$ 43.279,00

Total do Serviço Mensal R\$ 43.279,00

Total do Serviço Anual (12 meses) R\$ 519.347,98



OBJETO - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E PRAIAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MUNICÍPIO - PEDRO AFONSO/TO

ITEM 1 - Mão de Obra

1.1 - Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Salário Normal	mês	1	1.380,75	1.380,75
Adicional de Insalubridade	%	40	1100,00	440,00
Soma				1.820,75
Encargos Sociais	%	29,69	1.820,75	540,58
Total por Operário				2.361,33
Total do Efetivo	homem	2	2.361,33	4.722,66
			Total (R\$)	4.722,66

1.2 - Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Salário Normal	mês	1	1.743,68	1.743,68
Adicional de Insalubridade	%	20	1.100,00	220,00
Soma				1.963,68
Encargos Sociais	%	29,69	1.963,68	583,02
Total por Operário				2.546,70
Total do Efetivo	homem	1	2.546,70	2.546,70
			Total (R\$)	2.546,70

Total do Item 1

R\$ 7.269,36



OBJETO - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E PRAIAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MUNICÍPIO - PEDRO AFONSO/TO

ITEM 2 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI's

Discriminação	Unidade	Quant.	Preço unitário	Subtotal
Calça Brim c/ faixa refletiva	unidade	0,25	82,66	20,67
Camiseta manga longa c/ faixa refletiva	unidade	0,25	35,00	8,75
Boné Árabe	unidade	0,25	35,43	8,86
Botina de segurança CA	par	0,25	60,10	15,03
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	0,17	19,90	3,32
Colete reflexivo	unidade	0,25	26,00	6,50
Luva de proteção	par	1,00	7,03	7,03
Máscaras	unidade	4,00	1,90	7,60
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	0,08	21,27	1,77
Óculos de segurança CA	unidade	4,00	4,50	18,00
Auxilio Alimentação	homem	1,00	602,32	602,32
Total do Efetivo	homem	3,00	699,83	2099,49
			Total (R\$)	R\$ 2.099,49

ITEM 3 - Ferramentas e Materiais de Consumo

3.1. Ferramentas e Materias de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant.	Preço unitário	Subtotal
Recipiente térmico para água 5l	unidade	0,25	30,00	R\$ 7,50
			Total (R\$)	R\$ 7,50

ITEM 4 - Veiculos e Equipamentos

4.1. Veículo Caminhão Compactador 15m³

4.1. Depreciação

Discriminação	Preço unitário	Depreciação	Subtotal
Caminhão Compactador 15m³	350.000	0,90	6.562,50
		Total (R\$)	6.562,50

4.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Taxa de Juros	Subtotal
Caminhão Compactador 15m³	350.000	3%	875,00
		Total (R\$)	875,00

4.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Preço unitário	Quantidade	Subtotal
IPVA e Seguro Obrigatório	350.000	1,07%	3745,00
		Total (R\$)	3745,00



OBJETO - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E PRAIAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MUNICÍPIO - PEDRO AFONSO/TO

4.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quant.	Preço unitário	Subtotal
Óleo Diesel	litro	1.500,00	4,46	6.690,00
Óleo do Motor	litro	2,00	40,00	14,00
Óleo de Transmissão	litro	0,50	25,00	4,38
Óleo de Direção Hidráulica	litro	0,50	25,00	6,25
Graxa	kg	0,10	8,00	0,28
			Total (R\$)	6.714,91

4.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Coefficiente de Manutenção	Subtotal
Caminhão Compactador 15m ³	350.000	90%	6.562,50
		Total (R\$)	6.562,50

4.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quant.	Preço unitário	Subtotal
Jogo de Pneu	unidade	0,25	11.000,00	2750,00
Recapagem	unidade	0,17	5.000,00	833,33
			Total (R\$)	3583,33

Total do Item 2 R\$ 2.099,49

Total do Item 3 R\$ 7,50

Total do Item 4 R\$ 28.043,24



OBJETO - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E PRAIAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MUNICÍPIO - PEDRO AFONSO/TO

RESUMO DO SERVIÇO

Item	Custo (R\$/mês)
ITEM 1 - Mão de Obra	R\$ 7.269,36
ITEM 2 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 2.099,49
ITEM 3 - Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 7,50
ITEM 4 - Veiculos e Equipamentos	R\$ 28.043,24
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 9.892,89
Custo Total Mensal	R\$ 47.312,48

Total do Serviço Mensal R\$ 47.312,48

Total do Serviço Anual (12 meses) R\$ 567.749,77



OBJETO - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E PRAIAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MUNICÍPIO - PEDRO AFONSO/TO

ITEM 2 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI's

Discriminação	Unidade	Quant.	Preço unitário	Subtotal
Calça Brim c/ faixa refletiva	unidade	0,25	82,66	20,67
Camiseta manga longa c/ faixa refletiva	unidade	0,25	35,43	8,86
Boné Árabe	unidade	0,25	17,80	4,45
Botina de segurança CA	par	0,25	60,10	15,03
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	0,17	19,90	3,32
Luva de proteção	par	1,00	7,03	7,03
Máscaras	unidade	4,00	1,90	7,60
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	0,08	21,27	1,77
Auxilio Alimentação	homem	1,00	602,32	602,32
Total do Efetivo	homem	1,00	671,03	671,03
			Total (R\$)	R\$ 671,03

ITEM 3 - Ferramentas e Materiais de Consumo

3.1. Ferramentas e Materias de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant.	Preço unitário	Subtotal
Recipiente térmico para água 5l	unidade	0,25	30,00	R\$ 7,50
			Total (R\$)	R\$ 7,50

ITEM 4 - Veiculos e Equipamentos

4.1. Veículo Caminhão Roll on - Roll Off 15t

4.1. Depreciação

Discriminação	Preço unitário	Depreciação	Subtotal
Caminhão Roll on - Roll off 15t	260.000	0,80	4.333,33
		Total (R\$)	4.333,33

4.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Taxa de Juros	Subtotal
Caminhão Roll on - Roll off 15t	260.000	3%	650,00
		Total (R\$)	650,00

4.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Preço unitário	Quantidade	Subtotal
IPVA e Seguro Obrigatório	260.000	1,07%	2782,00
		Total (R\$)	2782,00



OBJETO - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E PRAIAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MUNICÍPIO - PEDRO AFONSO/TO

4.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quant.	Preço unitário	Subtotal
Óleo Diesel	litro	2.665,00	4,46	11.885,90
Óleo do Motor	litro	0,60	40,00	14,00
Óleo de Transmissão	litro	0,30	25,00	4,38
Óleo de Direção Hidráulica	litro	0,30	25,00	6,25
Graxa	kg	0,06	8,00	0,28
			Total (R\$)	11.910,81

4.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Coeficiente de Manutenção	Subtotal
Caminhão Roll on - Roll off 15t	260.000	80%	4.333,33
		Total (R\$)	4.333,33

4.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quant.	Preço unitário	Subtotal
Jogo de Pneu	unidade	0,08	9.000,00	750,00
Recapagem	unidade	0,17	5.000,00	833,33
			Total (R\$)	1583,33

4.6. Destinação Final

Discriminação	Unidade	Quant.	Preço unitário	Subtotal
Resíduo Sólidos	t	420,00	129,00	54.180,00
			Total (R\$)	54.180,00

Total do Item 2	R\$	671,03
Total do Item 3	R\$	7,50
Total do Item 4	R\$	79.772,81



OBJETO - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E PRAIAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MUNICÍPIO - PEDRO AFONSO/TO

ITEM 1 - Mão de Obra

1.1 - Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Salário Normal	mês	1	1.743,68	1.743,68
Adicional de Insalubridade	%	20	1.100,00	220,00
Soma				1.963,68
Encargos Sociais	%	29,69	1.963,68	583,02
Total por Operário				2.546,70
Total do Efetivo	homem	1	2.546,70	2.546,70
			Total (R\$)	2.546,70

Total do Item 1

R\$ 2.546,70



OBJETO - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E PRAIAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MUNICÍPIO - PEDRO AFONSO/TO

RESUMO DO SERVIÇO

Item	Custo (R\$/mês)
ITEM 1 - Mão de Obra	R\$ 2.546,70
ITEM 2 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 671,03
ITEM 3 - Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 7,50
ITEM 4 - Veiculos e Equipamentos	R\$ 79.772,81
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 21.942,81
Custo Total Mensal	R\$ 104.940,84

Total do Serviço Mensal R\$ 104.940,84

Total do Serviço Anual (12 meses) R\$ 1.259.290,05



OBJETO - VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PÚBLICOS E DE CALÇADÕES, FEIRAS, CEMITÉRIO E PRAÇAS

MUNICÍPIO - PEDRO AFONSO/TO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO GERAL

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PÚBLICOS E DE CALÇADÕES, FEIRAS E PRAÇAS	mês	12	43.279,00	519.347,98
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E PRAIAS	mês	12	47.312,48	567.749,77
3	AMARZENAMENTO PROVISORIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	mês	12	104.940,84	1.259.290,05
Valor Total dos Serviços				195.532,32	2.346.387,80



BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Administração Central	AC	5,80%
Riscos	R	1,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SG	0,40%
Lucro	L	6,74%
Despesas Financeiras	DF	0,94%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%

Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$

Resultado do cálculo do BDI:

26,44%

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	
INSS	9%
FGTS	8%
Total Grupo A	17%
Grupo B	
13ª Salario	0,64%
Férias (Incluindo 1/3 Constitucional)	0,85%
Aviso Previo	0,64%
Auxilio Doença	1,28%
Acidente de Trabalho	1,28%
Faltas Legais/Justificadas	0,64%
Licença Maternidade/Paternidade	1,28%
Total Grupo B	7%
Grupo C	
Aviso Previo Indenizado	0,64%
Indenização Adicional	0,64%
Indenização (Rescisão sem justa causa - Multa do FGTS)	0,24%
Total Grupo C	1,52%
Grupo D	
Incidencia dos Encargos do Grupo A sobre Grupo B	4,56%
Total - Grupo D	4,56%

Total de Encargos Sociais

29,69%